Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 003/2022 Processo Legislativo nº. 0017/2022

Anteprojeto de Lei nº. 03/2022

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)."

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 12/01/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

GISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

ANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

BANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

UC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

S.:_____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

I DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

I DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

Ofício nº 003/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 12 de janeiro de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 003/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 003/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Processo nº: 0017/2022 Hora: 14:54
Data de Protocolo: 12/01/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Oficio nº003/2022 Mensagem

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 003/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)".**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária, visando o pagamento de diferenças de contribuições ao PASEP apuradas de janeiro de 2017 a dezembro de 2019.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03

PROJETO DE LEI 03/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 216.000,00.

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.076.		PARCELAMENTO PASEP	
649 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 84.000,00
650 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 132.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 216.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	R$ 116.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.1.002.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
42- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.019.		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	
436 - 4.4.90.51.00.00	0100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.025.		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
596 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 216.000,00

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
Fls. 4

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL

Identificação do Procedimento

Número do Procedimento Fiscal	Código de acesso
0910200.2021.00560	18302471

Sujeito Passivo

Nome Empresarial		CNPJ
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		01.609.843/0001-52
Logradouro	**Número**	**Complemento**
RODOVIA PR 407 - KM 19	S/N	
Bairro	**Cidade/UF**	**CEP**
PRAIA DE LESTE	PONTAL DO PARANÁ/ PR	83255-000

Lavratura

Local de Lavratura	Data
LONDRINA/PR	02/12/2021

Texto

Encerramos, nesta data, o procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento dos processos abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias, resultando na lavratura dos documentos de lançamento dos processos abaixo especificados, nos quais constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos e enquadramento legal das irregularidades observadas:

Processo	Documento de Lançamento	Valor
10340-721.658/2021-94	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	R$ 1.210.971,11
Total		R$ 1.210.971,11

Devolvemos, nesta data, todos os livros e documentos utilizados no presente procedimento fiscal, no estado em que foram recebidos.

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Fls. 6

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO: 10940-721.658/2021-94

Auto de Infração
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

LAVRATURA

Unidade: DRF - LONDRINA	Número do Procedimento Fiscal: 0910200.2021.00560
Local de Lavratura: MARINGA-PR	Data: 02/12/2021 Hora: 08:34

SUJEITO PASSIVO

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		CNPJ: 01.609.843/0001-52	
Logradouro: RODOVIA PR 407 - KM 19	Número: S/N	Complemento:	Telefone:
Bairro: PRAIA DE LESTE	Cidade/UF: PONTAL DO PARANÁ/PR		CEP: 83255000

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO em R$

	Cod. Receita Darf	Valor
CONTRIBUIÇÃO	2999	637.253,48
JUROS DE MORA (Calculados até 12/2021)		Valor 95.777,63
MULTA PROPORCIONAL (Passível de Redução)		Valor 477.940,00
VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		Valor 1.210.971,11

Valor por Extenso: UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS

INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a extinguir o crédito tributário constituído pelo presente lançamento de ofício, por meio do pagamento ou outra forma de extinção prevista em lei, ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração, nos termos dos arts. 5º, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97, nº 11.196/05 e nº 11.941/09, cujo montante, acima discriminado, será recalculado, na data da efetiva extinção, de acordo com a legislação aplicável.

Será concedido redução das multas passíveis de redução, nos seguintes percentuais, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.218/91, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 11.941/09:

I - 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração;

II - 40% (quarenta por cento), se for requerido o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração.

Esta intimação é válida, também, para a cobrança amigável de que trata o art. 21 do Decreto nº 70.235/72.

AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: JOAO ALTAMIRO PELISSON	Matrícula: 877209

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 216.000,00.

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.076.		PARCELAMENTO PASEP	
649 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 84.000,00
650 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 132.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 216.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	R$ 116.000,00

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.1.002.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
42- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.019.		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	
436 - 4.4.90.51.00.00	0100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.025.		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
596 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 216.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 17 de janeiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.269, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 216.000,00.

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

04.001.04.123.0004.2.076. PARCELAMENTO PASEP

649 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 84.000,00

650 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 132.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 216.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.131.0002.2.005. GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
40 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA R$ 116.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
03.001.04.122.0003.1.002. CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
42- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.451.0029.1.019. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO
436 - 4.4.90.51.00.00 0100 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 40.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.025. CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

596 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 216.000,00

Art. 3°. Esta Lei enurará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47FC69EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2022. Edição 2436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Fls 1
10